



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2025

Município de Palmares do Sul
Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Secretaria de Educação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoramento técnico e contínuo a distância.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação da empresa SIMAE (Sistema de Monitoramento e Apoio Educacional Ltda) especializada na prestação de serviço assessoramento técnico e contínuo à distância durante os 12 (doze) meses de vigência do contrato.

ESPECIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Item	Descrição	Apresentação.	Período
1	<p>Contratação da empresa para prestação de serviço de acompanhamento e monitoramento à distância durante os 12 (doze) meses de vigência do contrato:</p> <ul style="list-style-type: none">- Programas vinculados a este Sistema e ao FNDE/MEC, como: SIMEC/PAR, SIGARP, OBRA 2.0, E. I.MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL, CACS FUNDEB, SISCACS, CAE VIRTUAL, PDDE WEB, SIGPC e SIGECON.2 - PDDE-INTERATIVO e todos os Programas vinculados as escolas da rede municipal.3 – Adesão ao grupo do aplicativo do Whats, da SIMAE.4 – Uma visita sem custos ao Município com duração de (3 horas) três horas para o diagnóstico dos programas, assim que o contrato for assinado.5 - Consulta à distância durante os 12 (doze) meses de vigência do contrato quanto a:<ul style="list-style-type: none">- Elaboração de Projetos de Lei relacionados a educação e Projetos Educacionais;	Serviço	12 meses



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul
Secretaria Municipal de Educação

<ul style="list-style-type: none">- Assessoramento na Implantação da Lei da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal;- Interpretação e execução das Leis Federais: nº 9.394/96 – LDB; – Lei do FUNDEB: nº 14.113/2020 e suas alterações através da Lei 14.276/2021 – Lei do Piso Salarial do Magistério; nº 8.069/90 – ECA e outras relacionadas a educação;- Interpretação e execução das normas do FNDE;- Orientação quanto estruturação do Plano de Carreira do Magistério Municipal;- Interpretação e execução das normas do CNE (Conselho Nacional de Educação);- Interpretação e execução do Orçamento Educacional: MDE, FUNDEB, Salário Educação e Recursos Livres;- Orientação e assessoramento na adequação dos PPP, Regimentos Escolares e Planos de Estudos das escolas da Rede Municipal de Ensino;- Organização do Sistema Municipal de Ensino, principalmente na orientação na elaboração de Pareceres, Resoluções e Indicações ao Conselho Municipal de Educação;- Assessoramento na BNCC-Base Nacional Comum Curricular;- Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação- Conselho Municipal de Educação, Conselho do CACS FUNDEB, Conselho do CAE e Conselhos Escolares.- Capacitação da Equipe Técnica da SME e das Equipes Diretivas e Equipes Pedagógicas das escolas da Rede Municipal de Ensino.		
---	--	--



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul
Secretaria Municipal de Educação

	<p>- O MUNICÍPIO, sempre que julgar necessário, poderá solicitar assessoramento e/ou capacitação em sua sede, mediante remuneração dos serviços conforme a carga horária e o deslocamento, sendo o valor de R\$250,00 reais por hora de assessoramento e/ou capacitação, mais R\$ 1,30 por km de deslocamento de ida e volta da sede da empresa SIMAE à sede do Município.</p>		
--	--	--	--

2.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A fundamentação da contratação encontra-se detalhado no tópico 12 do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A descrição da solução como um todo, encontra-se detalhado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1.A aquisição do serviço será realizada por contratação direta - Inexigibilidade de Licitação. Artigo 74, III alínea “c” da Lei 14.133 de 2021., restando assim inviável a competição.

4.2.A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município ou a terceiros, quando da execução dos serviços.

4.3.A contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo Município, colaborando com a fiscalização dos serviços, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.4.Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da contratada, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer fatos que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço.

4.5.O serviço deve ser prestado exclusivamente pela empresa contratada, não aceitando assim a terceirização do serviço.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul
Secretaria Municipal de Educação

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato será executado mensalmente prestando assessoria para a Secretaria de Educação a fim de sanar dúvidas e questões sobre os programas do Governo, bem como a realização de reuniões e capacitações de forma “on-line” para as equipes educacionais do município, tendo como finalidade o melhor andamento desta secretaria.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal nº 7.582 de 2023 que, “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento fiscalização e a gestão dos contratos e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal n 14.133/2021.

7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

O Município efetuará o pagamento dos serviços mensalmente, até o décimo dia do mês posterior, referente aos serviços efetivamente prestados, conforme valores constantes na proposta, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, juntamente com a liberação de pagamento efetuada pela Secretaria de Educação.

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO.

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante inexigibilidade de licitação, na forma do Art. 74, Inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme proposta apresentada, será pago mensalmente o valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) a ser pago até o 10º dia do mês subsequente, por 12 meses totalizando R\$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais).

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da Contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

06: Secretaria de Educação

06.01: Educação Básica

2073: Manutenção da Secretaria

33903948: Serviço de seleção e treinamento 6893 MDE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul
Secretaria Municipal de Educação

ROSANA SOARES NUNES
Secretária Municipal de Educação